

LEI Nº 1144/2000/2000.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL Á
CONCEDER REMISSÃO DOS
DÉBITOS DO IPTU – IMPOSTO
PREDIAL URBANO,
INCIDENTES SOBRE O
IMÓVEL LOTE Nº 04, QUADRA
Nº 97, DOADO AO CONSELHO
TUTELAR DE COLIDER-MT.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **JAIME MARQUES
GONÇALVES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Considerando que o imóvel urbano compreendido pelo Lote nº 04, da Quadra nº 97, da Planta Geral da cidade de COLIDER-MT, foi doado em 27 de agosto de 1.998 pelos herdeiros de Alfredo Mathias Sazem ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de COLIDER-MT, fica o Poder Executivo Municipal de COLIDER-MT, autorizado a conceder remissão dos débitos do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, incidente sobre o citado imóvel.

ARTIGO 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 DE MAIO DE 2000.

JAIME MARQUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL